

PROJUDI - Processo: 0008041-30.2023.8.16.0130 - Ref. mov. 101.1 - Assinado digitalmente por Ricardo Tomio Azeka
06/11/2024: EXPEDIÇÃO DE MANDADO. Arq: Mandado

**RESULTADO DA DILIGÊNCIA
POSITIVO OUTROS (PO)**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO CENTRAL DE MARINGÁ

3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL DE MARINGÁ - PROJUDI

Atrium Centro Empresarial - Avenida Pedro Taques, 294 - 1º andar - Torre Sul - Zona 07 - Maringá/PR - CEP: 87.030-008 -

Fone: (44) 3472-2726 - E-mail: mar-3vja-s@tjpr.jus.br

Processo: 0008041-30.2023.8.16.0130

Classe Processual: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Assunto Principal: Confissão/Composição de Dívida

Valor da Causa: R\$510.177,21

- Autor(s):
- MONTEIRO, DOTTO, MONTEIRO E ADVOGADOS ASSOCIADOS (CPF/CNPJ: 67.178.194/0001-90)
Avenida José Caballero, 245 1º ANDAR, SALA 12 - Vila Bastos - SANTO ANDRÉ/SP - CEP: 09.040-210
 - TRADEMASTER INSTITUICAO DE PAGAMENTO, SERVICOS E PARTICIPACOES S.A. (CPF/CNPJ: 19.394.639/0001-27)
Avenida Paulista, 1063 6ª Andar - Bela Vista - SÃO PAULO/SP - CEP: 01.311-200
- Réu(s):
- TELHAPAR - TELHAS DE AÇO LTDA - ME (CPF/CNPJ: 24.680.599/0001-10)
Avenida Heitor Alencar Furtado, 7216 Quadra 01, Lote 03 - Jardim Santos Dumont - PARANAÍ/PR - CEP: 87.706-000
- Terceiro(s):
- AUXILIA CONSULTORES LTDA (CPF/CNPJ: 41.566.863/0001-08)
Avenida Doutor Gastão Vidigal, 851 sala 04 - Zona 08 - MARINGÁ/PR - CEP: 87.050-440

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Não antecipação de custas

O EXMO. SR. DR. JULIANO ALBINO MANICA, MM. JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ - PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

M A N D A - a um dos Oficiais de Justiça deste Juízo, que em cumprimento ao presente mandado expedido nos autos acima descrito e qualificado;

PROCEDA com as formalidades legais a **LACRAÇÃO** do estabelecimento da requerida **TELHAPAR - TELHAS DE AÇO LTDA - ME**, localizado no(a) **Avenida Heitor Alencar Furtado, 7216 Quadra 01, Lote 03 - Jardim Santos Dumont - PARANAÍ/PR - CEP: 87.706-000**, ou **Rua São Cristóvão, nº 50, Jardim Santos Dumont, CEP 87.706-070, Paranaí-PR**, combinado com auxílio ao Administrador Judicial à arrecadação dos bens. CUMpra-se. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá-Paraná, aos 01 de novembro de 2024 às 13:26:01. Eu, Ricardo Tomio Azeka, Técnico Judiciário, o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

Ricardo Tomio Azeka
Técnico Judiciário
assinado digitalmente


Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJ/PROE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.JYTG ZBGGJ4 YFB4S F7HEU



AUTO DE LACRAÇÃO

Aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade e Comarca de Paranaíba-PR, em cumprimento ao Mandado de Lactração, dos autos nº **0008041-30.2023.8.16.0130**, em que figura como autor **MONTEIRO, DOTTO, MONTEIRO E ADVOGADOS ASSOCIADOS** e réu **TELHAPAR**, me dirigi ao endereço contido no r. mandado, nesta cidade e Comarca, nesta data, às 08:30hs, após as formalidades legais, acompanhado do Oficial de Justiça Soneval Lúcio da Silva, e também da Administradora Judicial AUXILIA CONSULTORES, representada pela Dra. Renata Paccola Mesquita (OAB 50.980), e do sócio do requerido TELHAPAR – TELHAS DE AÇO LTDA, representado pelo SR. ALEXANDRE STEL EVANGELISTA, procedi as diligências determinadas no presente mandado, ou seja, o fechamento e a lactração da empresa Telhapar. Em comum acordo das partes, o Sr. Alexandre assumiu o encargo de fiel depositário. Efetivada a presente lactração, posteriormente realizada a arrecadação (auto em anexo), DEPOSITEI os bens na pessoa do fiel depositário ALEXANDRE STEL EVANGELISTA, o qual aceitou o encargo, devidamente advertido das responsabilidades inerentes ao mesmo, comprometendo-se a não abrir mão do referido bem sem ordem expressa da MM. Juiz do feito, sob as penalidades da lei. Diligência finalizada às 13 horas. Do que para constar, lavrei o presente auto, que após lido e achado conforme segue devidamente assinado.


MARCOS SAKADA
Oficial de Justiça


SONEVAL LÚCIO DA SILVA
Oficial de Justiça


ALEXANDRE STEL EVANGELISTA
Fiel Depositário

Renata Paccola Mesquita
AUXILIA CONSULTORES
RENATA PACCOLA MESQUITA
Administradora Judicial



